



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 16 de Setembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº855

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE DOURADINA MS CNPJ: 15309267000132 RUA DOMINGOS SILVA, 00000000 - CENTRO Telefone 00000000000
---	--

DECRETO Nº 000072/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, Prefeito Municipal Municipal de DOURADINA, estado do Mato Gros atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00001/2024**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com Decreto Municipal 01/2024 que dispõe sobre a implantação do orçamento do município para exercício de 2024 Art. 6º e 7º, constante da Lei Municipal Nº 560/2022, Art. 9º e 10 e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

08.017-FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO CUL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.017.13.392.0019.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
Sub-Total:		35.000,00
Total Parcial Suplementado:		35.000,00

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

08.017-FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO CUL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.017.13.392.0019.2021.3.3.5.0.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
08.017.13.392.0019.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
08.017.13.392.0019.2021.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
Sub-Total:		35.000,00
Total Parcial Reduzido:		35.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixacao, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

DOURADINA, 23, Agosto de 2024


JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 16 de Setembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº855

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA DE DOURADINA MS CNPJ: 15479751000100 Rua Domingos da Silva, 0000044 - Centro Telefone 06734121155
--	---

DECRETO Nº 000055/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, PREFEITO Municipal de DOURADINA, estado do Mato Grosso do Sul atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00001/2024**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com Decreto Municipal 01/2024 que dispõe sobre a implantação do orçamento do município para exercício de 2024 a Lei Municipal Nº 560/2022, Art. 9º E 10, e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

01.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FIN

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

01.004.04.122.0005.2004.3.3.9.1.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
0027040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		154.000,00
	Sub-Total:	154.000,00
	Total Parcial Suplementado:	154.000,00

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64- superávit financeiro.COSIP

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

DOURADINA, 28, Junho de 2024

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 16 de Setembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº855



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 83 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Capacitação de Atenção Primária à Saúde para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde no dia 17 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que todos os servidores dos Postos de Saúde do município participarão desta capacitação;

DECRETA:

Artigo 1º - Todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina, tanto da sede do município quanto dos distritos de Bocajá, Cruzaltina e Aldeia Indígena, ficam dispensados de bater o ponto no dia 17 de setembro de 2024.

Parágrafo Único: Os postos de saúde de Douradina, Bocajá, Cruzaltina e Aldeia Indígena, não funcionarão neste dia, para que os servidores possam participar desta capacitação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina/MS, em 04 de setembro de 2024.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal